

CÂMARA MUNICIPAL DE
GUARANTÃ DO NORTE - MT

PROTOCOLO Nº 493/2025

DATA 13/02/2025

Responsável
Edemir Tales dos Santos
Agente Legislativo de Administração
Matrícula: 180



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2025/2028
CNPJ Nº. 03.239.019/0001-83

GABINETE DO PREFEITO

Rua das Oliveiras, Nº 135, Bairro Jardim Vitória – 3552-5100.

**Matéria Aprovada por
Unanimidade**

Data 13/02/2025

Visto
Edemir Tales dos Santos
Agente Legislativo de Administração
Matrícula: 180

**MATÉRIA EM REGIME DE
URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**

Data 13/02/2025

Visto
Edemir Tales dos Santos
Agente Legislativo de Administração
Matrícula: 180

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 05/2025 DE 10 DE FEVEREIRO
DE 2025.**

**"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR NO ORÇAMENTO
CORRENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE
R\$ 89.165.06 (OITENTA E NOVE MIL, CENTO E SESSENTA E
CINCO REAIS E SEIS CENTAVOS) REFERENTE À DEVOLUÇÃO
DE RECURSOS RECEBIDOS DA UNIÃO ATRAVÉS DA LEI
PAULO GUSTAVO".**

**ALBERTO MÁRCIO GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE
GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE
LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA
MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

ARTIGO 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no
orçamento corrente, crédito adicional especial no valor de R\$ 89.165.06 (oitenta e nove mil, cento e sessenta
e cinco reais e seis centavos) referente à devolução de recursos recebidos da União através da Lei Paulo
Gustavo, classificado na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	04	Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto
Unidade	001	Departamento de Cultura
Função	13	Cultura
Subfunção	392	Difusão Cultural
Programa	0011	Desenvolvimento e Fomento a Cultura
Ação	10158	Ações ao Setor Cultural – LC 195/22 – Paulo Gustavo
Categoria Econômica	3320	Transferências a União
Fonte Recursos	2716	Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC 195/22 Art 8º - Demais Setores
Valor		R\$ 25.631,85

Órgão	04	Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto
-------	----	---



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2025/2028
CNPJ Nº. 03.239.019/0001-83

GABINETE DO PREFEITO

Rua das Oliveiras, Nº 135, Bairro Jardim Vitória – 3552-5100.

Unidade	001	Departamento de Cultura
Função	13	Cultura
Subfunção	392	Difusão Cultural
Programa	0011	Desenvolvimento e Fomento a Cultura
Ação	10158	Ações ao Setor Cultural – LC 195/22 – Paulo Gustavo
Categoria Econômica	3320	Transferências a União
Fonte Recursos	2715	Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC 195/22 Art 5º - Audiovisual
Valor		R\$ 63.533,21

ARTIGO 2º Para a cobertura do crédito aberto serão utilizados os recursos previstos no inciso I, § 1º, do art. 43 da Lei 4320/64, superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, discriminado da seguinte forma:

Superávit de Exercício Anterior na Fonte Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC 195/22 Art 8º - Demais Setores. (2.716.0000000) R\$ 25.631,85
Superávit de Exercício Anterior na Fonte Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC 195/22 Art 5º - Audiovisual (2.715.0000000) R\$ 63.533,21

ARTIGO 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2025.

ALBERTO MÁRCIO GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Carlos Alexandre dos Santos
Secretário Mun. de Governo
e Articulação Institucional
Portaria: 0001/2025



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2025/2028
CNPJ Nº. 03.239.019/0001-83

GABINETE DO PREFEITO

Rua das Oliveiras, Nº 135, Bairro Jardim Vitória – 3552-5100.

MENSAGEM DO PL nº 05/2025

REFERENTE: PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 05/2025

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORES (AS) VEREADORES (AS),

O projeto de lei em questão objetiva autorização legislativa para proceder abertura de crédito adicional especial, no valor de R\$ 89.165,06 (oitenta e nove mil cento e sessenta e cinco reais seis centavos), destinados a Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto, através do seu departamento de Cultura.

Com a referida autorização pretende-se possibilitar a devolução do saldo restante do recurso recebido através da Lei Complementar 195 de 08 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo), que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da Covid-19.

No exercício 2023, deu-se início a execução do projeto, onde foi contratada empresa para gerenciamento e seleção das pessoas físicas e jurídicas que poderiam apresentar suas iniciativas culturais. Para o exercício 2024 restou a seleção daqueles que serão beneficiados para prosseguir com posterior processo e finalização com o pagamento.

Conforme disciplina a LC, em seu Artigo 4º 2§:

Após a adequação orçamentária de que tratam os arts. 11 e 12 desta Lei Complementar, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão promover discussão e consulta à comunidade cultural e aos demais atores da sociedade civil sobre parâmetros de regulamentos, editais, chamamentos públicos, prêmios ou quaisquer outras formas de seleção pública relativos aos recursos de que trata esta Lei Complementar, por meio de conselhos de cultura, de fóruns direcionados às diferentes linguagens artísticas, de audiências públicas ou de reuniões técnicas com potenciais interessados em participar de chamamento público, sessões públicas presenciais e consultas públicas, desde que adotadas medidas de



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2025/2028
CNPJ Nº. 03.239.019/0001-83

GABINETE DO PREFEITO

Rua das Oliveiras, Nº 135, Bairro Jardim Vitória – 3552-5100.

transparência e impessoalidade, cujos resultados deverão ser observados na elaboração dos instrumentos de seleção de que trata este parágrafo.

Foram realizados todos os trâmites necessários de ordem licitatória, e atendidos os requisitos, feita a seleção dos projetos aos quais seriam selecionados e realizados. Restou-se após isto a devolução para a União do recurso restante, juntamente com seus rendimentos, tendo em vista o pronto atendimento da Lei Paulo Gustavo, juntamente com a Instrução Normativa nº 20 de 16 de outubro de 2024, a qual disciplina que os recursos não utilizados deverão ser devolvidos para a União.

Diante disso, apresentamos este Projeto de Lei para aprovação, antecipando nossos agradecimentos pelo voto favorável dos Nobres Edis, reiterando votos de estima e consideração.

Guarantã do Norte – MT, 10/02/2025.

Carlos Alexandre dos Santos
Secretário Mun. de Governo
e Articulação Institucional
Portaria 0001/2025

ALBERTO MÁRCIO GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE
Rua das Itaúbas, 72 – Centro, Fone: (66) 3552-1920/1407
C.N.P.J. nº 24.672.909/0001-54

CONTROLE GERAL DE VOTAÇÃO

Sessão	02ª	Data	17 de fevereiro de 2025	Horas	19:30
Ordinária	X				
Extraordinária					

Propositura	Requerimento Nº	ATA	PLCM Nº.	PLM Nº 05/2025	PLL Nº
	PLCL Nº.	PDL Nº.	Indicação Nº		
	Outros :				

Autor:	
--------	--

VOTAÇÃO:

Aprovado	☒
Reprovado	☐
Baixado às Comissões	☐
Pedido de Vista	☐
Retorna às comissões/ análise de alterações propostas/proposição de emendas pelo plenário/artigo 64 RI.	☐

Retirado de Pauta Pelo Autor	☐
Retirada de Pauta por ausência do Autor	☐
Retirado de Pauta pela Presidência “submetido à deliberação do Plenário” Art. 166-Regimento Interno-Resolução nº 6/2010.	☐
Veto Mantido	☐
Veto Rejeitado	☐

Nº	Senhores Vereadores	Voto
1	Alexandre R. Ribeiro Vieira	☒
2	Celso Henrique Batista da Silva	☒
3	David Marques da Silva	☒
4	Demilson Camargo Martins	☒
5	Letícia Camargo de Souza	☒
6	Maria Socorro Leite Dantas	☒
7	Silvio Dutra da Silva	☒
8	Veroni Maria Pansera	☒
9	Zilmar Assis de Lima	☒

AB	Abstenção
A	Ausente
P	Exercendo a Presidência
S	Sim
N	Não
R	Requerente


Eduardo Tales dos Santos
Secretário “AD HOC”